

**EDITAL N.º 079/2025**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000658911**

**PROCESSO N° WS1862777269**

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO**

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ARIBA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças e a prestação de serviços relacionados a uma Plataforma de Monitoração e Operação de Cibersegurança, abrangendo o fornecimento de licenças em modelo de subscrição SaaS para solução de SIEM (Security Information and Event Management) com recursos de Inteligência Artificial para análise e correlação de eventos, bem como a prestação de serviços de SOC (Security Operation Center) na modalidade MSS (Managed Security Services), com monitoramento contínuo (24h x 7 dias por semana)

**Data e Hora – Evento Envelope: 13.01.2026 às 11:00 (Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 13.01.2026 às 15:00  
(Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 14.01.2026 às 11:00  
(Horário de Brasília)**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de

recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças e a prestação de serviços relacionados a uma Plataforma de Monitoração e Operação de Cibersegurança**, abrangendo o fornecimento de licenças em modelo de subscrição SaaS para solução de SIEM (Security Information and Event Management) com recursos de Inteligência Artificial para análise e correlação de eventos, bem como a prestação de serviços de SOC (Security Operation Center) na modalidade MSS (Managed Security Services), com monitoramento contínuo (24h x 7 dias por semana) detecção e resposta a incidentes. O escopo inclui, ainda, serviços complementares de implantação, instalação, treinamento especializado (Hands-On), garantia e suporte técnico, conforme especificado no Termo de Referência nº 322/2025 e seus anexos.

**1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

## 1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

**1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE:** O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº 079/2025

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

### 1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 23/12/2025 a 13/01/2026 e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

### 1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

#### **1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:**

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima, **em relação ao menor valor global (para 12 meses)**. Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático. O valor de redução mínima deverá seguir o quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA (%)
01	<b>Contratação de licenciamentos e serviços de uma Plataforma de Monitoração e Operação de Cibersegurança Butantan</b>	2%

#### **1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:**

1.7.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

1.7.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

## 1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

1.8.1. A Negociação Online está estruturada em **01 ITEM**, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de licenciamentos e serviços de uma Plataforma de Monitoração e Operação de Cibersegurança Butantan	SERVIÇO	01

1.8.2. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

## 1.9. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO

1.9.1. A adjudicação será feita pela totalidade, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.9.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

## 1.10. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES

1.10.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

### **1.10.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):**

1.10.2.1. O evento de simulação será realizado na data anterior a data da negociação on line, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

### **1.10.3. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: (Etapa de Lances):**

1.10.3.1. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

1.10.3.2. Qualquer alteração a estas regras será notificada por email a todos os participantes antes da Negociação Online.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

3.3. Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba.

**2.2. Convite via Evento Ariba:** Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

**2.3. Interessados não incluídos automaticamente no evento** deverão manifestar

interesse em participar, enviando e-mail para:  
[email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@anssmtp.ariba.com), até às 14h horas do segundo dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser resepitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mencionado neste item.

**2.4. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.5 Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

### **3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**3.1.1.** As propostas comerciais deverão ser encaminhadas conforme Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais e Anexo II.1 – Modelo de planilha de custos unitários e totais, deste edital até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**3.2. Preços.** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.2.3.** O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

**3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

**3.5** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

#### **4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**4.1 Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede,

tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

#### **4.1.4. Qualificação técnica**

4.1.4.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

4.1.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado ou estar prestando os serviços compatíveis em características com o objeto deste documento.

4.1.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, conforme Anexo III, atestando que dispõe de equipe própria devidamente capacitada, com operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias do ano (24 x 7 x 365), composta por profissionais dedicados e qualificados para suportar a solução contratada.

4.1.4.4. Em até cinco dias úteis após o recebimento da Ordem de Início emitida pela Fundação Butantan, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos comprobatórios que atestem a certificação dos profissionais pelo fabricante da solução. O descumprimento deste requisito acarretará na imediata rescisão do contrato previamente firmado.

4.1.4.5. Para a prestação dos serviços de Monitoramento e Detecção de Ameaças de Segurança, deverão ser alocados profissionais que atendam aos seguintes requisitos mínimos de qualificação:

- 4.1.4.5.1. Nível 1: Certificação em tecnologias de firewall e IPS, além de experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na área de segurança da informação.
- 4.1.4.5.2. Nível 2: Certificação em segurança da informação, tais como CEH, ICEH, Security+, CISA ou equivalentes.

- 4.1.4.5.3. Gerente de Projeto: Profissional com certificação PMP, responsável pela apresentação dos serviços mensais e respectivos relatórios.

#### **4.1.5. Declarações e outras comprovações**

**4.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.1.5.3.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO

IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**4.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**5.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@anssmtp.ariba.com)

[prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@anssmtp.ariba.com](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

**5.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**5.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**5.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

**5.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**5.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**5.4.5.2.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**5.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**5.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**5.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**5.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

**5.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**5.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail:

email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com

**5.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba Spend Management implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do serviço (para 12 meses)**, que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

6.7. A participação no evento de simulação será facultativa, ficando a critério de cada fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

### 6.8. Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de **15 dias corridos – recebimento das propostas**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.

- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e os fornecedores serão notificados da abertura.

#### **6.9 Fase II – Intervalo (2º Etapa de Lances)**

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
  - Cadastrar no sistema o valor igual ou inferior ao constante no envelope de proposta

6.10. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. A etapa de lances (leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho), que indicará, em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços previamente definidos e considerados competitivos. Essa sinalização não se refere à divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

6.12. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva por mais 05 (cinco) minutos, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

6.13. Durante a fase de lances, realizada por meio da plataforma SAP Ariba, **não será permitida a visualização por posição**. Os participantes não terão acesso à sua classificação ou à posição relativa dos demais concorrentes, garantindo sigilo competitivo e isonomia entre os licitantes.

## 7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

**7.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com)

[prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

**7.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

**7.2.1.** Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com) [prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com) e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

**7.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

**7.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**7.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**7.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## 8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

**8.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br) e enviado aos licitantes através do e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com)  
[prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e  
[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

**8.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com)  
[prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com) e divulgada no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

**8.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com)  
[prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com) e  
[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

**8.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**8.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com)  
[prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@ansmtp.ariba.com), que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**8.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as

informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**8.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**8.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

**9.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

**9.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**9.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**9.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do

ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

## 9. GARANTIAS

**9.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

**9.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida a Garantia do Produto/Serviço nos termos do Art. 2º, inciso I da Portaria referida acima.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções administrativas cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

**10.2** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

**10.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**10.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar

documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

**10.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

**10.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

**10.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Fica autorizada a subcontratação, restrita exclusivamente à atividade de treinamento da solução contratada.

I – Por empresa que comprove capacidade técnica e qualificação para ministrar treinamentos relativos à solução ofertada; ou  
II – Pelo próprio fabricante da solução.

11.2. A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive em relação às atividades eventualmente subcontratadas, não havendo, em nenhuma hipótese, qualquer transferência de responsabilidade para a Fundação Butantan.

## **12. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a

prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**12.2.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

### **13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1862777269+dy5p@anssmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**13.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

**13.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**13.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**13.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**14.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**14.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

**14.5.** Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**14.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**14.7.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**14.8.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.10.** O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link  
<https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

**14.11.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais;
- Anexo II.1 – Modelo de planilha de custos unitários e totais
- Anexo III - Declaração de disponibilidade de equipe técnica
- Anexo IV– Minuta do contrato
- Anexo V – Ordem de Início de execução do objeto
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VII – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 22 de Dezembro de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira  
Subscritor do Edital

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de licenciamentos e serviços de uma Plataforma de Monitoração e Operação de Cibersegurança, considerando os requisitos descritos neste Termo de Referência.

A plataforma deve considerar a contratação de serviços na modalidade MSS (Managed Security Services), por meio de uma solução de SIEM com coleta de logs, normalização e correlacionamento de eventos, complementando a abordagem de monitoramento de ativos específicos.

Todas as soluções deverão ser configuradas, gerenciadas e monitoradas através de serviços de Gestão de Incidentes de Segurança (CSIRT,) em regime de trabalho de 24 horas x 7 dias por semana x 365 dias no ano.

Visando eficiência operacional estes incidentes deverão ser registrados, gerenciados e reportados por meio de uma única console, também disponibilizada na modalidade MSS, fornecendo uma visão abrangente de riscos e incidentes.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração de todas as soluções requisitadas neste Termo de Referência, bem como fornecer treinamentos em formato Hands-On para a equipe do departamento de Segurança da informação do BUTANTAN.

#### **2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência inicial de **12 meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de **120 meses**, conforme a legislação vigente.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

No contexto digital atual, a segurança da informação tornou-se um pilar fundamental para a sustentabilidade e a integridade das operações empresariais. Diante deste cenário, é imperativo que nossa organização esteja equipada com soluções e serviços adequados para garantir a proteção contra ameaças cibernéticas, que estão cada vez mais sofisticadas e frequentes. É necessário obter uma visibilidade ampla e adequada do ambiente, bem como suas ameaças potenciais e monitoramento em tempo real, possibilitando capacidade de resposta rápida e eficaz, frente a incidentes de segurança.

Riscos e vulnerabilidades que eventualmente possam não ser identificados e tratados a tempo, podem resultar em possíveis violações de dados, paralisação total ou parcial do ambiente, perdas financeiras e danos à reputação do BUTANTAN.

A contratação de uma Plataforma e Serviços de Monitoração e Operação de Cibersegurança que opere em regime de 24 horas, 7 dias por semana e 365 dias por ano, é, portanto, não apenas uma medida de fortalecimento de nossa governança, segurança e infraestrutura tecnológica, mas uma necessidade urgente para a preservação de nossos ativos digitais e a continuidade dos negócios.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei 14.133/21, que regula as normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de economicidade e vantajosidade.

#### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços, durante o período contratual de 12 meses prorrogáveis por até 120 meses.

##### **5.2. Fornecimento do SIEM (Security Information and Event Management)**

5.2.1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de uma solução de SIEM (Security Information and Event Management) com recursos de SOAR e inteligência artificial, disponibilizada em ambiente de nuvem na modalidade SaaS dedicada. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de implantação, configuração, operação especializada e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

5.2.1.2. A CONTRATADA será responsável pela gestão técnica da solução contratada, incluindo as configurações, operação, definição de regras de correlação, treinamento e ajuste

de modelos de inteligência artificial, bem como pela administração dos demais componentes técnicos. Ao final da vigência contratual, todos esses elementos — incluindo parametrizações, documentação técnica, modelos treinados, licenças e demais ativos relacionados à solução — deverão ser transferidos integralmente à CONTRATANTE, garantindo sua plena autonomia operacional e continuidade do uso da tecnologia.

5.2.1.3. Para os elementos com função de consolidação e correlacionamento de eventos, devem ser observadas as seguintes capacidades.

5.2.1.3.1. Deve processar os eventos gerados por:

5.2.1.3.2. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à prestação dos serviços;

5.2.1.3.3. Componentes do ambiente computacional do Butantan, conforme tabela 2 a seguir:

5.2.1.3.4. Componentes do ambiente computacional do Butantan:

Ativo	Tipo/Marca	Quantidade
Sistema operacional	<i>Windows</i>	500
Sistema operacional	<i>Linux Red Hat</i>	100
Banco de dados	<i>SQL Server</i>	70
Banco de dados	<i>MySQL</i>	4
Firewall de Aplicação	<i>WAF</i>	15 GB/Mes
Endpoint	<i>EDR</i>	4500 Maquinas
Servidor de Email	<i>Google</i>	6000
Servidor Windows de Active Directory	<i>Windows</i>	6
Firewall	<i>On-premisse</i>	10
Cofre de senha	<i>On-premisse</i>	1
Switch	<i>Cisco</i>	4
NAC	<i>Cisco</i>	1
CTI	<i>Apura</i>	5 domínios

5.2.1.4. Permitir a consulta aos alarmes e logs recebidos e emitir relatórios, em ambos os casos utilizando os filtros abaixo:

5.2.1.4.1. origem do alarme (fonte do log);

- 5.2.1.4.2. endereço de origem do pacote que gerou o alarme;
- 5.2.1.4.3. endereço de destino do pacote que gerou o alarme;
- 5.2.1.4.4. tipo de alarme;
- 5.2.1.4.5. string de texto livre em qualquer campo dos logs;
- 5.2.1.4.6. categoria do log;
- 5.2.1.4.7. período de tempo e
- 5.2.1.4.8. rede IP.

### **5.3. Monitoramento e Detecção de Ameaças**

- 5.3.1.1. Monitoramento 24x7x365 dos ativos de TI da contratante.
- 5.3.1.2. Definição da estratégia para aplicação das soluções de SIEM e da implementação da execução dos serviços operacional do SOC.
- 5.3.1.3. Uso de ferramentas de SIEM e algoritmos de correlação para gerar alertas precisos sobre incidentes de segurança.
- 5.3.1.4. Ações rápidas para contenção e mitigação de riscos, reduzindo o tempo de exposição e os impactos operacionais.
- 5.3.1.5. Visibilidade sobre endpoints, servidores, aplicações em nuvem e dispositivos de rede.
- 5.3.1.6. Criação de Casos de uso e ajustes necessários para limitar

### **5.4. Resposta a Incidentes**

- 5.4.1.1. Identificação e classificação de incidentes: Avaliação inicial para determinar a natureza, gravidade e impacto do evento.
- 5.4.1.2. Medidas rápidas para isolar sistemas afetados, interromper atividades maliciosas e evitar propagação
- 5.4.1.3. Coleta de evidências, reconstrução da linha do tempo e identificação da causa raiz do incidente.
- 5.4.1.4. Identificação da vulnerabilidade explorada e validação da integridade dos sistemas e dados.
- 5.4.1.5. Notificação às partes interessadas, incluindo áreas internas, fornecedores e, quando aplicável, autoridades regulatórias.
- 5.4.1.6. Elaboração de relatórios detalhados sobre o incidente, ações tomadas e lições aprendidas

5.4.1.7. Atualização de playbook de resposta incidente, procedimentos e controles com base nas ocorrências para fortalecer a postura de segurança

## **5.5. Relatórios e Indicadores**

5.5.1.1. Relatórios periódicos; Apresentação regular (semanal, mensal ou conforme contrato) de eventos de segurança, incidentes tratados, vulnerabilidades detectadas e ações corretivas realizadas.

5.5.1.2. Indicadores de Desempenho (KPIs); Métricas que avaliam a eficácia do SOC, como tempo médio de resposta a incidentes, taxa de resolução, número de alertas críticos, entre outros.

5.5.1.3. Análise de tendências; Identificação de padrões recorrentes, evolução de ameaças e áreas com maior exposição, contribuindo para decisões preventivas

5.5.1.4. Dashboards Gerenciais; Visualizações gráficas que facilitam a interpretação dos dados por diferentes níveis da organização

5.5.1.5. Recomendações estratégicas; Sugestões baseadas nos dados coletados para aprimorar políticas, processos e controles de segurança.

5.5.1.6. Compliance e auditoria; Evidências documentadas que apoiam auditorias internas e externas, além de demonstrar conformidade com normas como LGPD, ISO 27001, entre outras.

## **5.6. Treinamento e Transferência de Conhecimento**

5.6.1.1. Realização de treinamentos presenciais e/ou à distância para a equipe técnica e usuários finais.

5.6.1.2. Elaboração e entrega de documentação técnica detalhada, incluindo manuais, protocolos, cadernos de treinamento e relatórios de testes.

5.6.1.3. Suporte e Manutenção

5.6.1.4. Prestação de suporte técnico emergencial 24x7, com atendimento via e-mail, telefone ou sistema eletrônico, conforme SLAs previamente definidos.

5.6.1.5. Fornecimento de relatórios periódicos de desempenho, consumo e incidentes.

5.6.1.6.

5.6.1.7. Componentes Integrantes

5.6.1.8. Inclusão de todos os recursos e serviços associados, conforme detalhado em tabelas específicas que integrarão o contrato.

5.6.1.9. Precificação final que incorpore todos os impostos incidentes, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

## 6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

### 6.1.1.1. **SIEM (Security Information and Event Management)**

6.1.1.2. A solução de SIEM (Security Information and Event Management) será fornecida na modalidade SaaS (Software como Serviço), com licenciamento vinculado à vigência contratual. A titularidade e o registro do licenciamento (subscrição) da Solução SIEM pertencerão integralmente CONTRATANTE. À CONTRATADA caberá o direito de uso operacional e acesso à Solução, exclusivamente para fins de implantação, configuração, operação especializada e manutenção da Solução durante a vigência contratual. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os dados, configurações, regras de correlação, modelos de inteligência artificial treinados e demais ativos técnicos gerados durante a operação, conforme previsto contratualmente, garantindo a plena autonomia operacional e a continuidade do uso da tecnologia por parte da CONTRATANTE ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os dados, configurações, regras de correlação, modelos de inteligência artificial treinados e demais ativos técnicos gerados durante a operação, conforme previsto contratualmente.

6.1.1.3. Disponibilidade mínima de 99 % em ambiente de nuvem

6.1.1.4. Suporte a múltiplas fontes de dados e protocolos, como por exemplo Syslog, SNMP, REST API.

6.1.1.5. Todos os dados devem ser normalizados em, facilitando correlação, buscas avançadas e automação de detecções.

6.1.1.6. Utilização de algoritmos de machine learning para identificar ameaças conhecidas e desconhecidas, incluindo ataques de dia zero e anomalias comportamentais.

6.1.1.7. Modelos de ML devem ser continuamente treinados com novos dados, aprimorando a detecção de padrões emergentes e reduzindo falsos positivos.

6.1.1.8. Suporte para criação de regras customizadas em Yara-L.

6.1.1.9. Capacidade de analisar telemetria e eventos em tempo real, alertando equipes de segurança instantaneamente sobre atividades suspeitas.

6.1.1.10. Suporte a buscas UDM (eventos normalizados) e Raw Log Scan (logs brutos), incluindo uso de expressões regulares para investigações profundas

- 6.1.1.11. Capacidade de correlacionar eventos internos com inteligência global para priorização de riscos e resposta proativa.
- 6.1.1.12. Atualização contínua e automática dos feeds de inteligência, sem necessidade de intervenção manual.
- 6.1.1.13. Chat context-aware alimentado por IA, para criação, recomendação e depuração de playbooks, facilitando automação mesmo para analistas sem experiência em programação.
- 6.1.1.14. Agrupamento automático de alertas em casos, priorização, atribuição de tarefas, colaboração em tempo real, auditoria e relatórios de todas as ações, com resumo do caso e orientação do que fazer gerados por IA orientada a cybersegurança.
- 6.1.1.15. Visualização detalhada por ativo, IP, hash, domínio e usuário, com filtros procedurais para refinar investigações.
- 6.1.1.16. Asset insight blocks e prevalence graphs para destacar domínios e alertas relevantes, além de mostrar a prevalência de conexões suspeitas.
- 6.1.1.17. Ferramenta gráfica para visualização das relações entre entidades (quem, o quê, quando), facilitando threat hunting e investigação de ataques complexos e reconstrução de timelines.
- 6.1.1.18. Visualização em tempo real de métricas operacionais (MTTR, MTTD, produtividade, volume de alertas), com dashboards prontos e personalizáveis.
- 6.1.1.19. Geração automática de relatórios para stakeholders, suporte a templates de compliance (GDPR, HIPAA, NIST, ISO) e exportação de dados para auditoria.
- 6.1.1.20. Consolidação de logs e eventos de ambientes on-premises, multi-cloud (Google Cloud, AWS, Azure) e SaaS em uma única interface, sem necessidade de múltiplas ferramentas.
- 6.1.1.21. Capacidade de visualizar, correlacionar e investigar incidentes em toda a superfície de ataque, independentemente da origem dos dados.
- 6.1.1.22. Ferramentas e relatórios para aderência a normas (GDPR, HIPAA, NIST, ISO 27001), com acompanhamento contínuo de conformidade e geração de evidências.
- 6.1.1.23. Controle de acesso granular via IAM e configuração de roles customizados para limitar acesso a dados, alertas e funcionalidades sensíveis.
- 6.1.1.24. Disponibilização de APIs RESTful e SDKs para integração com sistemas legados, workflows e ferramentas de terceiros.
- 6.1.1.25. Interface gráfica moderna, com navegação facilitada, dashboards customizáveis e suporte a diferentes perfis de usuário.

- 6.1.1.26. Recursos para colaboração entre analistas, compartilhamento de casos, comentários, atribuição de tarefas e integração com plataformas de comunicação.
- 6.1.1.27. Atualizações automáticas e contínuas de funcionalidades, detecções, integrações e inteligência de ameaças, sem impacto operacional.
- 6.1.1.28. Acesso a marketplace com integrações prontas para centenas de ferramentas de segurança e possibilidade de desenvolvimento de integrações customizadas.
- 6.1.1.29. Configurações separadas para ingestão, parsing e regras (SIEM) e automação, playbooks e permissões (SOAR), permitindo governança independente por área de segurança
- 6.1.1.30. Integração com provedores de identidade (IDP) para autenticação, mapeamento de grupos e aplicação de políticas de acesso centralizadas
- 6.1.1.31. Registro imutável de todas as ações realizadas, com logs detalhados para auditoria e compliance
- 6.1.1.32. Mecanismos de IA para detecção comportamental e análise preditiva, aplicação de modelos de IA/ML desenvolvidos em larga escala.
- 6.1.1.33. Detectar padrões de comportamento suspeito.
- 6.1.1.34. Detecção de Ameaças Baseada em Comportamento: A capacidade de ir além das assinaturas tradicionais, utilizando análise comportamental avançada para detectar ameaças desconhecidas ou ataques de dia zero.
- 6.1.1.35. Correlacionar eventos em larga escala
- 6.1.1.36. Gerar insights açãoáveis com base em contexto histórico e ameaças conhecidas
- 6.1.1.37. Interface web responsiva e intuitiva
- 6.1.1.38. Compatibilidade com ambientes híbridos (on-premises e cloud) Visibilidade Unificada em Ambientes Híbridos e Multi-Cloud: projetado para oferecer visibilidade e controle sobre ambientes híbridos e multi-cloud, correlacionando eventos de segurança de diversas fontes.
- 6.1.1.39. Atualizações automáticas de regras e modelos de IA
- 6.1.1.40. Mecanismos de IA para detecção comportamental e análise preditiva
- 6.1.1.41. Acesso e aproveitamento de inteligência de ameaças global em tempo real
- 6.1.1.42. Criptografia de dados em trânsito e em repouso
- 6.1.1.43. Capacidade de ingerir e correlacionar telemetria de múltiplos domínios (nuvem, endpoints, rede, aplicações) com contexto enriquecido.
- 6.1.1.44. Conformidade com padrões internacionais de segurança e privacidade
- 6.1.1.45. Arquitetura baseada em infraestrutura cloud nativa com escalabilidade comprovada para volumes massivos de dados de segurança.
- 6.1.1.46. Escalabilidade Massiva e Ingestão Ilimitada de Dados

- 6.1.1.47. Suporte a Sistemas Operacionais Windows e Linux
- 6.1.1.48. Suporte as demais ferramentas de segurança presentes no Quadrante Mágico do Gartner

## 7. Serviço de Monitoramento e Detecção de Ameaças (SOC)

7.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter um Centro de Operações de Segurança (Security Operation Center - SOC) fora das dependências da CONTRATANTE administrando sistemas de detecção a partir de um console centralizado da CONTRATADA e monitorando de forma proativa:

7.1.1.2. O tráfego de entrada e de saída da CONTRATANTE;

7.1.1.3. A contratada deve fazer o ajuste fino (tunning) de toda a solução, adequando-a ao ambiente do Butantan e às customizações de configuração necessárias para atender às necessidades do Butantan;

7.1.1.4. Serão considerados incidentes de segurança qualquer ação que vise comprometer a integridade, a confidencialidade das informações ou a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação do Butantan, tais como:

7.1.1.5. acessos indevidos;

7.1.1.6. instalação de códigos maliciosos;

7.1.1.7. indisponibilidade dos serviços (DoS e DDoS);

7.1.1.8. ataques por força bruta;

7.1.1.9. As tentativas de intrusão e eventos suspeitos, identificando e reportando imediatamente ataques e atividades suspeitas em tempo real, 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

7.1.1.10. A CONTRATADA deverá indicar, como requisito para assinatura do instrumento contratual, o(os) locais onde possui seus centros de Operações avançado (SOC), no Brasil ou fora dele.

7.1.1.11. Todos os atendimentos deverão ser iniciados no Brasil e sempre no idioma português do Brasil.

7.1.1.12. A CONTRATADA remotamente deverá: monitorar, gerenciar, administrar, realizar a resposta a incidentes de segurança nos ativos detalhados neste Termo de Referência. Se houver necessidade de instalação de equipamentos da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE, este será de alta disponibilidade (HA), e a CONTRATADA deverá: monitorar,

gerenciar, administrar os equipamentos e softwares componentes deste(s) equipamento(s) 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias por ano).

7.1.1.13. Envidar seus melhores esforços para que quaisquer ataques, invasões ou incidentes sofridos pela CONTRATANTE em suas redes e/ou sistemas sejam identificados, controlados, e prontamente reportados para atuação técnica da CONTRATANTE, orientando e fornecendo informações para que equipes internas possam interromper ou mitigar estas situações, em caráter provisório ou definitivo, mantendo as ações registradas para fornecimento dos relatórios e recomendações à CONTRATANTE;

7.1.1.14. Realizar perícia forense quando ataques a redes e/ou sistemas da CONTRATANTE sejam bem-sucedidos, identificando em relatório próprio a vulnerabilidade explorada e o possível dano sofrido pelos sistemas. A CONTRATADA deverá propor soluções em caráter provisório ou definitivo indicando o responsável pela mesma.

7.1.1.15. Recomendar, de imediato, as medidas de combate ao detectar tentativas de ataques.

7.1.1.16. Fornecer um serviço que combina inteligência artificial avançada e uma infraestrutura de agentes autônomos.

7.1.1.17. A monitoração do ambiente da CONTRATANTE deverá ser feita utilizando canais de dados próprios e dedicados a este fim fornecidos pela CONTRATADA, conectando os componentes sob responsabilidade da CONTRATADA instalados na CONTRATANTE ao Centro de Operações de Segurança – SOC da CONTRATADA com acesso restrito e por meio de conexão segura e criptografada.

7.1.1.18. Havendo equipamentos componentes da solução ofertada pela CONTRATADA instalados na CONTRATANTE, estes deverão ser monitorados pela CONTRATADA para resolução de problemas de mau funcionamento, baixo desempenho ou de excessivo consumo de recursos dos equipamentos componentes da solução ofertada. Se houver necessidade de a solução ser redimensionada, incluindo adição/substituição de hardware, software, licenças, etc, a CONTRATADA deverá arcar com este ônus adicional;

7.1.1.19. A CONTRATADA deverá monitorar o funcionamento de toda a solução ofertada para esta contratação, 24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias do ano. Em caso de paralisação de equipamentos ou serviços componentes da solução, a equipe de especialistas da CONTRATADA deverá entrar em contato imediato com os responsáveis técnicos da CONTRATANTE; informando o tipo de alerta e a solução deste;

7.1.1.20. O Centro de Operações da CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

7.1.1.21. Solução de monitoramento de disponibilidade e desempenho;

- 7.1.1.22. Registro de entrada de pessoas mantido pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.1.23. Registro de entrada e saída dos visitantes, com identificação individual e uso de no mínimo, 2(dois) fatores de autenticação, em todos os acessos ao SOC;
- 7.1.1.24. Perímetro do SOC equipado com sensor de intrusão e alarmes contra acesso indevido;
- 7.1.1.25. Sistemas redundantes para armazenamento de dados e alimentação de energia;
- 7.1.1.26. Estrutura de armazenamento de dados que permita a manutenção dos registros dos eventos relacionados aos serviços contratados por, no mínimo, o prazo do contrato;
- 7.1.1.27. Configuração redundante de equipamentos, de forma que a falha de um isoladamente não interrompa a prestação dos serviços contratados;
- 7.1.1.28. Componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de desastres;
- 7.1.1.29. Canal de comunicação com túnel criptografado exclusivo para acesso ao ambiente da CONTRATADA;
- 7.1.1.30. Proteção do acesso remoto ao ambiente contra usuários não autorizados;
- 7.1.1.31. Caso os serviços de gerenciamento e monitoramento não sejam executados no mesmo espaço físico do SOC, todos os requisitos descritos acima deverão ser atendidos em todos os locais de prestação destes serviços.
- 7.1.1.32. Os operadores, analistas e qualquer outro tipo de pessoal vinculado à CONTRATADA trabalhando no SOC em modalidade remota deverão atender aos seguintes requisitos:
  - 7.1.1.33. A comunicação com os serviços e componentes do SOC deve ser criptografada;
  - 7.1.1.34. Ocorrência de Incidentes de Segurança; São considerados Incidentes de Segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, evasão de dados ou qualquer outra ação que vise prejudicar a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade dos serviços ou informações no ambiente da CONTRATANTE.
  - 7.1.1.35. A CONTRATADA deverá monitorar, coletar, gerenciar, analisar e armazenar eventos gerados, buscando identificar possíveis ameaças e incidentes de segurança;
  - 7.1.1.36. Ao detectar incidentes que tenham comprometido o ambiente da CONTRATANTE, encaminhar relatório com detalhes do incidente (quando e forma com que foi concretizado, tempo de exposição, impacto e ações a serem tomadas).
  - 7.1.1.37. A CONTRATADA será responsável pelas atividades de monitoramento dos serviços do objeto, que corresponde minimamente a:
  - 7.1.1.38. Definição de baseline (linha de base) de segurança da informação, de forma a entender o comportamento normal do ambiente monitorado, ajustando métricas e limiares de

detecção, com o objetivo de reduzir o número de falsos positivos e aumentar a precisão da detecção.

7.1.1.39. Monitoração de alertas de segurança, onde o analista deverá decidir se uma análise é necessária. A detecção consistirá em avaliar os alertas de segurança dos sensores buscando indicadores de comportamentos maliciosos que ultrapassem os limiares estabelecidos no baseline. A lógica de detecção deverá ser ajustada e desenvolvida, podendo passar a utilizar múltiplos eventos e diferentes fontes de dados. Os alertas deverão indicar minimamente:

- 7.1.1.40. Ataques de força bruta com e sem sucesso;
- 7.1.1.41. Falhas de autenticação que indiquem suspeita de roubo de identidade;
- 7.1.1.42. Infecção de equipamentos por vírus;
- 7.1.1.43. Comprometimento de ativos da rede;
- 7.1.1.44. Realização de ações suspeitas por parte de usuários privilegiados;
- 7.1.1.45. Alertas de operação de serviços, como interrupções e falhas;
- 7.1.1.46. Ataques de negação de serviço;
- 7.1.1.47. Ataques comuns em aplicações WEB, conforme a versão mais recente do OWASP Top 10 XSS e SQL injection;
- 7.1.1.48. Atividades de botnets;
- 7.1.1.49. Exploração de vulnerabilidades.
- 7.1.1.50. Detecção por análise de logs, onde o analista realizará pesquisas, revisões e análises estatísticas no histórico de log armazenados na Solução Integrada de SOC, com o objetivo de identificar comportamentos e evidências que indiquem atividades maliciosas ou novas ameaças.
- 7.1.1.51. Análise de eventos, onde o analista deverá pesquisar informações adicionais que poderão estar relacionadas ao evento em análise, que forneçam algum valor investigativo para identificar comportamentos anômalos ou maliciosos. A análise realizada nessa etapa será preliminar, tendo o objetivo de confirmar a ocorrência de um evento de segurança, eliminando falsos positivos confirmados. O resultado da análise poderá ser uma das seguintes categorias:
  - 7.1.1.52. Evento confirmado: os sensores detectaram corretamente uma ameaça válida. Os incidentes confirmados devem ser escalados para a etapa de mitigação da gestão de incidentes;
  - 7.1.1.53. Falso positivo: ocorre quando o sistema detecta incorretamente uma ameaça ou não existe risco no evento detectado, sendo eventos alertados como maliciosos, mas não são;
  - 7.1.1.54. Eventos autorizados: são ameaças detectadas corretamente, mas que são aprovadas pela política de segurança, como por exemplo, a análise de vulnerabilidades;
  - 7.1.1.55. Indeterminado: quando não existe evidência suficiente para confirmar o evento de segurança.

7.1.1.56. Registro de análise, todo evento detectado que for selecionado para análise, deverá ser registrado no sistema integrado ao Sistema de Ticket de propriedade da CONTRATANTE, incluindo as atividades de investigação. O resultado da análise poderá ser a definição de um falso positivo, encerrando o tíquete, ou a confirmação de um incidente de segurança, escalando o tíquete para tratamento. O tíquete deverá conter as seguintes informações:

7.1.1.57. Identificador do ticket,

7.1.1.58. Sensor que detectou o evento,

7.1.1.59. Identificador do evento gerado no sensor,

7.1.1.60. Limiar de detecção utilizado para enviar o evento para análise,

7.1.1.61. Log do evento detectado,

7.1.1.62. Origem e categoria do ataque,

7.1.1.63. Data e hora.

7.1.1.64. Triagem e Categorização de eventos: os tíquetes registrados deverão ser priorizados por categorias, unificando os eventos com as características em comum, que poderão receber tratamento padronizado. Os eventos confirmados, classificados como incidente, deverão ter seu tíquete escalado para os analistas da CONTRATANTE. A tabela de triagem e categorização de eventos serão definidos em comum acordo na reunião.

7.1.1.65. Padronização de procedimentos de resposta a incidentes (RI): os incidentes escalados deverão incluir procedimentos padronizados contendo as melhores práticas para seu tratamento e contenção, de modo que viabilize a execução das medidas corretivas necessárias pela CONTRATANTE, no caso em que os ativos serão apenas monitorados. Para os ativos que terão ações de RI pela CONTRATADA, a CONTRATANTE apenas aprovará a execução. Esses procedimentos são aplicáveis para incidentes aplicáveis a ambientes genéricos ou que constem da base de conhecimento da CONTRATADA.

7.1.1.66. O gestor do contrato da CONTRATANTE deverá possuir acesso à consulta de todas as informações dos incidentes registrados.

7.1.1.67. O Sistema de Ticket de propriedade da CONTRATANTE deverá ser utilizado para registrar e escalar eventos de segurança, de modo a permitir o registro, envio de notificações e alertas entre as equipes da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA. A CONTRATADA será responsável para fazer a integração.

7.1.1.68. Os analistas da CONTRATANTE responsáveis pelos tíquetes escalados deverão possuir acesso total às informações do incidente relacionado.

7.1.1.69. Os analistas da CONTRATANTE deverão poder contatar os analistas da CONTRATADA, por telefone ou via Sistema de Ticket, para consulta de informações em caso

de qualquer dúvida sobre os eventos escalados e demais procedimentos para tratamento dos incidentes. As solicitações e respostas de informações adicionais sobre os incidentes, como logs e evidências, deverão ser anexadas ao tíquete registrado na ferramenta.

7.1.1.70. A CONTRATANTE será responsável por fornecer informações de negócio adequadas, seguindo a regra do privilégio mínimo e necessidade de conhecer, para melhoria da atividade de monitoramento da CONTRATADA.

7.1.1.71. Serviço de gestão de incidentes de segurança (CSIRT - Blue Team), para analisar, remediar, conter e documentar os eventos de segurança da informação que foram transformados em um incidente de segurança da informação, obedecendo os principais frameworks de gestão de incidentes de segurança da informação e boas práticas de mercado;

7.1.1.72. Criação e disponibilização (mensal) de novos runbooks para ações manuais de acordo com as lições aprendidas (novos ataques);

7.1.1.73. WAR Room para resposta a incidentes críticos, em conjunto com a equipe da CONTRATADA ou de terceiros vinculados a CONTRATANTE;

7.1.1.74. Recomendações de melhorias ao ambiente e nas ferramentas de segurança, de acordo com a identificação de alarmes excessivos ou falsos positivos;

## **8. TREINAMENTO ESPECIALIZADO**

8.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento na modalidade remota com carga horária de até 10 (dez) horas, e com turmas de máximo 5 pessoas, contemplando a perfeita operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização das soluções contratadas na modalidade remota. Os dias/frações serão definidos pelo Contratante.

8.1.1.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados pelo fabricante, cuja comprovação deverá ser encaminhada na assinatura do Contrato;

8.1.1.3. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, em horário comercial;

8.1.1.4. O Contratante disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do curso;

8.1.1.5. O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas.

8.1.1.6. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente à CONTRATANTE para avaliação e aprovação.

8.1.1.7. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida;

8.1.1.8. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues à CONTRATANTE para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento;

8.1.1.9. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;

8.1.1.10. As despesas decorrentes do serviço de treinamento (instrutores, confecção do material didático, licenciamento de plataforma de videoconferência etc.) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.1.11. É permitido à CONTRATADA terceirizar o treinamento a outra que preste serviços de treinamento da solução ofertada, ou ao próprio fabricante, desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins;

## 9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

9.1.1.1. Entende-se SLA - Service Level Agreement ou ANS - Acordos de Nível de Serviço, como um acordo documentado entre um provedor de serviços e um cliente onde identifica os serviços prestados e o nível esperado de serviço. A seguir são detalhados os SLAs dos serviços prestados, para entendimento dos acordos estabelecidos importante ressaltar que:

9.1.1.2. Entende-se por tempo de resposta: o início do atendimento e análise do problema;

9.1.1.3. Entende-se por solução paliativa: o restabelecimento da plataforma deixando-a operacional para produção;

9.1.1.4. Nas tabelas a seguir são detalhados os SLAs por tipo de serviço:

## 10. SLAS MSS SOC – MONITORAMENTO DE INCIDENTES N1:

SERVIÇO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	NÍVEL	TENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA	TENDIMENTO DE ATÉ	FORMA DE CONTATO
Monitoração através do SOC	Resposta a Incidentes / ** Solução Paliativa ou Final	Emergencial	24x7	Até 00:30 minutos	95%	Sistema, Telefone e E-mail
		Alto	24x7	Até 00:35 minutos	95%	Sistema, Telefone e E-mail
		Médio	24x7	Até 00:45 minutos	95%	Sistema e E-mail
		Baixo	24x7	Até 01:00 hora	95%	Sistema e E-mail

SERVIÇO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	NÍVEL	TENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA	TENDIMENTO DE ATÉ	FORMA DE CONTATO
	Início da solução) (SOC N2/N3)					
<b>Monitoração através do SOC</b>	Revalidação e Fechamento de incidentes / Solução Definitiva (SOC N2/N3)	Emergencial	24x7	Até 04:00 horas	95%	Sistema, Telefone e E-mail
		Alto	24x7	Até 05:00 horas	95%	Sistema, Telefone e E-mail
		Médio	24x7	Até 24:00 horas	95%	Sistema e E-mail
		Baixo	24x7	Até 28:00 horas	95%	Sistema e E-mail
<b>Gestão do SIEM</b>	Solicitação de criação, alteração ou remoção de integras/troubleshooting	Emergencial	8x5	Até 04:00 horas	100%	Telefone e E-mail
		Regular	8x5	Até 16:00 horas	100%	Telefone e E-mail

## 11. SLAS MSS SOC – MONITORAMENTO DE INCIDENTES N2 E N3 E GESTÃO DO SIEM:

SERVIÇO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	NÍVEL	TENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA	TENDIMENTO DE ATÉ	FORMA DE CONTATO
<b>Monitoração através do SOC</b>	Resposta a Incidentes / ** Solução Paliativa ou Final (Início da solução) (SOC N2/N3)	Emergencial	24x7	Até 00:30 minutos	95%	Sistema, Telefone e E-mail
		Alto	24x7	Até 00:35 minutos	95%	Sistema, Telefone e E-mail
		Médio	24x7	Até 00:45 minutos	95%	Sistema e E-mail
		Baixo	24x7	Até 01:00 hora	95%	Sistema e E-mail

SERVIÇO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	NÍVEL	TENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA	ATENDIMENTO DE ATÉ	FORMA DE CONTATO
<b>Monitoração através do SOC</b>	Validação e Fechamento de Incidentes / Solução Definitiva (SOC N2/N3)	Emergencial	24x7	Até 04:00 horas	95%	Sistema, telefone e E-mail
		Alto	24x7	Até 05:00 horas	95%	Sistema, telefone e E-mail
		Médio	24x7	Até 24:00 horas	95%	Sistema e E-mail
		Baixo	24x7	Até 28:00 horas	95%	Sistema e E-mail
<b>Gestão do SIEM</b>	Solicitação de criação, alteração ou remoção de regras/troubleshooting	Emergencial	8x5	Até 04:00 horas	100%	telefone e E-mail
		Regular	8x5	Até 16:00 horas	100%	telefone e E-mail

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

12.1.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado ou estar prestando os serviços compatíveis em características com o objeto deste documento.

12.1.1.3. A contratada deverá possuir equipe capacitada própria, com operação 24 X 7 X 365 e profissionais dedicados e qualificados para suportar a solução requerida.

12.1.1.4. Para prestação do serviço de Monitoramento e Detecção de Ameaças de Segurança, deverão ser alocados profissionais que possuam as qualificações abaixo:

12.1.1.5. Nível 1: Certificação em tecnologias de firewall, de IPS e no mínimo 2 anos de experiência com segurança da informação.

12.1.1.6. Nível 2: Certificação em segurança da informação (CEH, ICEH, Security +, CISA)

12.1.1.7. Gerente de projeto para apresentação dos serviços mensais e relatórios (PMP)

12.1.1.8. Teste de Bancada. Estando a proposta técnica em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, e analisados os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta realize, em 7 (sete) dias úteis, o teste de bancada da solução, no qual serão avaliados os seguintes elementos:

12.1.1.9. Desempenho técnico: Capacidade de atender à carga e demandas descritas no edital.

12.1.1.10. Funcionalidade: Todas as funções descritas no edital estão presentes e operando como esperado.

12.1.1.11. Conformidade normativa: O produto atende as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

12.1.1.12. Interoperabilidade: Compatibilidade com sistemas ou equipamentos existentes.

12.1.1.13. Para a realização do teste de bancada, o licitante deverá assinar o NDA, que será fornecido pela Contratante.

12.1.1.14. A aprovação do teste de bancada se dará mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

12.1.1.15. Se o teste de bancada for aprovado, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

12.1.1.16. Se o teste de bancada for rejeitado, ou não for realizado no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a realizar o teste de bancada, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1.1.1. A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços de monitoramento e suporte técnico.

13.1.1.2. Em até cinco dias úteis após o envio da Ordem de Início emitida pela Fundação Butantan, deverão ser enviados documentos comprobatórios dos profissionais certificados pelo fabricante. O não cumprimento deste requisito, irá gerar o imediato anulamento do contrato previamente firmado.

13.1.1.3. Disponibilizar as licenças descritas neste Termo de Referência, inscrições e registros necessários para que a CONTRATANTE utilize a Solução de proteção cibernética.

13.1.1.4. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência através de pessoal técnico especializado a indicar melhores produtos e serviços ao exercício da finalidade social da CONTRATANTE.

13.1.1.5. Empenhar-se com o máximo de zelo, eficiência e diligência no cumprimento e realização dos serviços objeto deste Termo de referência.

13.1.1.6. Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada e certificada sem ônus adicional ao CONTRATANTE e obrigatoriamente no idioma português brasileiro.

13.1.1.7. Produzir e entregar toda a documentação inerente ao plano de implementação, como também, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, por meio eletrônico.

13.1.1.8. Deve fornecer certificado de garantia ou documento similar, comprovando que o CONTRATANTE se encontra coberto por garantia e suporte técnico remoto, diretamente do fabricante, durante toda a vigência do contrato, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

13.1.1.9. Deve garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

13.1.1.10. Deve não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, estando desde já, ciente que as atividades de implementadas deverão ser planejadas e acordadas com a CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver concordância por parte da CONTRATANTE.

13.1.1.11. Deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas do recebimento da notificação em formato eletrônico emitida pelo CONTRATANTE.

13.1.1.12. Deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo as solicitações dentro de prazo razoável.

13.1.1.13. Deve responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas.

13.1.1.14. Deve cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1.15. Deve comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

13.1.1.16. Deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1.1.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, estando devidamente registradas nos sistemas eletrônicos de contratação.

14.1.1.2. A participação é ampla, sem restrição quanto à modalidade de licenciamento (BYOL ou subscrição) ou modelo de pagamento, desde que os proponentes cumpram os critérios técnicos e operacionais estabelecidos.

#### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço global, considerando a oferta técnica e financeira que atenda integralmente ao Termo de Referência e aos SLAs estabelecidos.

15.1.1.2. Propostas que não cumprirem os requisitos técnicos, operacionais ou documentais serão desclassificadas.

#### **16. PRAZO E CRONOGRAMA**

16.1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá em fases, conforme o seguinte cronograma (sujeito a ajustes formais):

16.1.1.2. Fase 1: Levantamento de Requisitos e Planejamento – até 10 dias;

16.1.1.3. Fase 2: Implantação e Configuração – até 60 dias;

16.1.1.4. Fase 3: Integração e Ajustes Operacionais – até 30 dias;

16.1.1.5. Fase 4: Testes, Homologação e Treinamento – até 30 dias;

16.1.1.6. Fase 5: Go-Live e Monitoramento Inicial – até 90 dias.

#### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados com base na entrega dos serviços e na emissão dos respectivos Termos de Aceite.

17.1.1.2. As Notas Fiscais serão emitidas conforme o cronograma financeiro acordado, e os pagamentos ocorrerão em até 45 dias após a aprovação formal de cada fase.

17.1.1.3. Os valores contratados incluirão todos os impostos, taxas e encargos incidentes, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

## **18. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1.1.1. Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade, na sede da CONTRATANTE (Avenida da Universidade, 210, Butantan-SP) e/ou em locais designados para operações de Backup e Recuperação de Desastres.

18.1.1.2. A comunicação, entrega de chaves de acesso e demais informações deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os canais oficiais da CONTRATANTE.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1.1.1. Este Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, constitui o instrumento base para a contratação dos serviços, regido pela Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência.

19.1.1.2. Quaisquer alterações neste Edital deverão ser formalizadas por meio de aditivos contratuais previamente aprovados pela CONTRATANTE.

19.1.1.3. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica (manuais, protocolos, relatórios de desempenho, cadernos de treinamento) para assegurar a transferência de conhecimento e a continuidade operacional.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

(em papel timbrado da licitante)

**PROCESSO N° WS1862777269**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° EDITAL N.º 079/2025**

**DATA BASE:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Lição,

O licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso). Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.1**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000658911**

**PROCESSO N° WS1862777269**

**ATO CONVOCATÓRIO n.º 079/2025**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Operação de SOC 24 X 7 X 365	12 MESES	SERVICO	12	
02	Ferramenta SIEM	1 (ÚNICO)	LICENCIAMENTO	1	
03	Implementação SOC e SIEM	1 (ÚNICO)	SERVICO	1	
03	Treinamento e Transferência de Conhecimento (Hands -on)	1 (ÚNICO)	SERVIÇO	1	
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>R\$</b>

**Obs.: A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas do serviço.**

- FORMA DE PAGAMENTO:**

**I - Pagamento Mensal (Item 01 - Operação de SOC):**

O pagamento referente ao **Item 01 (Operação de SOC 24x7x365)** será realizado mensalmente, correspondendo a 1/12 (um doze avos) do valor anual ofertado para este item, condicionado a:

- Apresentação e aprovação do **Relatório Mensal de Serviços**, contendo os indicadores de nível de serviço (SLA) atingidos no período.
- Caso não sejam atingidos os níveis de serviço acordados, serão aplicados os descontos/glosas previstos na Cláusula de Níveis de Serviço (SLA).

## **II - pagamentos de Evento Único** (Itens 02, 03 e Treinamento):

Os pagamentos referentes aos itens de fornecimento único serão realizados após a conclusão total de cada etapa, conforme abaixo:

- **Item 02 (Ferramenta SIEM)**: O pagamento será integral (parcela única) após a entrega das chaves de acesso/licenças e comprovação de funcionamento da ferramenta em ambiente de produção, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- **Item 03 (Implementação SOC e SIEM)**: O pagamento será integral (parcela única) após a finalização da instalação, configuração e tuning das ferramentas, mediante aceite da contratante.
- **Item 04 (Treinamento e Transferência de Conhecimento)**: O pagamento será integral (parcela única) após a realização do treinamento.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**DECLARAÇÕES:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

i. Concorda e cumprirá todas as prescrições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, para fins de atendimento ao disposto no item 4.1.4.3 do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Dispõe de equipe própria, devidamente capacitada, com operação contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano (24 x 7 x 365), composta por profissionais dedicados e qualificados, aptos a suportar integralmente a solução requerida no âmbito da contratação.

Declara ainda estar ciente de que o não cumprimento das condições aqui afirmadas poderá acarretar as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Local**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

[Nome do Representante Legal]  
[Cargo] [Assinatura] [Telefone / E-mail]

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

**FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., sociedade empresária limitada, com sede na Rua ....., nº ....., – ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada pelo(s) sócio(s): ....., brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Cep: ....., neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças e a prestação de serviços relacionados a uma Plataforma de Monitoração e Operação de Cibersegurança, abrangendo o fornecimento de licenças em**

modelo de subscrição SaaS para solução de SIEM (Security Information and Event Management) com recursos de Inteligência Artificial para análise e correlação de eventos, bem como a prestação de serviços de SOC (Security Operation Center) na modalidade MSS (Managed Security Services), com monitoramento contínuo (24h x 7 dias por semana) detecção e resposta a incidentes. O escopo inclui, ainda, serviços complementares de implantação, instalação, treinamento especializado (Hands-On), garantia e suporte técnico, conforme especificado no Termo de Referência nº 322/2025 e seus anexos, os quais integram o Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços terá início a partir do envio da Ordem de Início pela CONTRATANTE. Correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do §3º do art. 25, c.c. com o parágrafo único do art. 47, todos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em

até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

- V.** dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI.** prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII.** Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX.** A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X.** Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI.** A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII.** manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;

- XIV.** substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), levando em conta a Proposta - Planilha de Preços Unitários e Totais – ANEXO II.1 do edital:

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data (data-base) do orçamento estimado na Proposta da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

### **PARÁGRAFO NONO**

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão medidos da seguinte maneira:

#### **I - Pagamento Mensal (Item 01 - Operação de SOC):**

O pagamento referente ao **Item 01 (Operação de SOC 24x7x365)** será realizado mensalmente, correspondendo a 1/12 (um doze avos) do valor anual ofertado para este item, condicionado a:

- Apresentação e aprovação do **Relatório Mensal de Serviços**, contendo os indicadores de nível de serviço (SLA) atingidos no período.
- Caso não sejam atingidos os níveis de serviço acordados, serão aplicados os descontos/glosas previstos na Cláusula de Níveis de Serviço (SLA).

#### **II - pagamentos de Evento Único (Itens 02, 03 e Treinamento):**

Os pagamentos referentes aos itens de fornecimento único serão realizados após a conclusão total de cada etapa, conforme abaixo:

- **Item 02 (Ferramenta SIEM):** O pagamento será integral (parcela única) após a entrega das chaves de acesso/licenças e comprovação de funcionamento da ferramenta em ambiente de produção, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

- **Item 03 (Implementação SOC e SIEM):** O pagamento será integral (parcela única) após a finalização da instalação, configuração e *tuning* inicial das ferramentas, mediante aceite da contratante.
- **Item 04 (Treinamento e Transferência de Conhecimento):** O pagamento será integral (parcela única) após a realização do treinamento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestaré a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica autorizada a subcontratação, restrita exclusivamente à atividade de treinamento da solução contratada.

- I – Por empresa que comprove capacidade técnica e qualificação para ministrar treinamentos relativos à solução ofertada; ou
- II – Pelo próprio fabricante da solução.

## **PARAGRÁFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive em relação às atividades eventualmente subcontratadas, não havendo, em nenhuma hipótese, qualquer transferência de responsabilidade para a Fundação Butantan.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 30 (trinta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;

c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do

contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS**

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais,

estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

- a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
- c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.
  - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser

compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

- c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.
- c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

SAULO SIMONI NACIF  
Diretor Executivo  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

---

MARCIO AUGUSTO  
LASSANCE CUNHA  
FILHO  
Superintendente  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

---

Gestor do Contrato  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

(nome, RG e CPF)

---

(nome, RG e CPF)

**ANEXO V**

**MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO**

PEDIDO DE COMPRAS						
DATA:				Nº DO PEDIDO:		
<b>Dados de Faturamento</b>  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112606232110				Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR				PROCESSO DE COMPRAS		
				Pagamento      FRETE  MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item		Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega:	Impostos		
				ICMS:	0,00	
				IPI:	0,00	
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</b>					<b>0,00</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS						
OBSERVAÇÕES						

## ANEXO VI

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## **ANEXO VII**

### **(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)